

25
Boyer

Artigo 20 – O mandato da Coordenação Colegiada será de 03 (três) anos, admitida uma única reeleição.

Artigo 21 – A Coordenação Colegiada é o órgão de direção da Organização.

Artigo 22 – Os integrantes da Coordenação Colegiada permanecem no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares.

Artigo 23 – A eleição dos membros da Coordenação Colegiada será feita por meio do voto direto e individualizado, ou seja, sem formação de chapa, não sendo permitido voto por procuração.



Parágrafo único – Havendo número igual de candidatos e vagas, a eleição poderá ser por aclamação.

Artigo 24 – Compete à Coordenação Colegiada:

- I. Aprovar ficha cadastral de Inclusão de associados ao CEDECA;
- II. Elaborar e fixar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;
- III. Representar ativamente e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- IV. Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
- V. Captar recursos adequados aos propósitos da Organização;
- VI. Instituir Secretaria Executiva Colegiada para operacionalizar as ações do CEDECA;
- VII. Incentivar a adesão de novos associados e aprovar as respectivas admissões;
- Parágrafo Único – As admissões ao quadro associativo far-se-ão na conformidade do artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.
- VIII. Projetar a imagem pública da Organização;
- IX. Autorizar a contratação de auditoria independente, com prévia apreciação do Conselho Fiscal;
- X. Prestar contas da Organização, apresentando e encaminhando-as ao Conselho Fiscal e posterior à Assembléia Geral;
- XI. Aprovar Orçamento, Regimento Interno, Políticas Gerais e Quadro de Pessoal;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, com apreciação do Conselho Fiscal, que não estejam contemplados no Orçamento previamente aprovado;
- XIII. Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência;
- XIV. Deliberar a abertura de filiais;
- XV. Zelar pela integridade legal e ética dentro da Organização;

SECRETARIA EXECUTIVA COLEGIADA

XVI. Traçar as diretrizes políticas e técnicas do CEDECA, deliberando sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Parágrafo único – Dentre os 03 (três) membros da Coordenação Colegiada são necessárias as assinaturas de no mínimo 02 (dois) para representar a CEDECA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e, para em nome da Instituição, realizar movimentação financeira e bancária, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias; abrir, movimentar e encerrar fundos e investimentos financeiros e cadernetas de poupança; requisitar e retirar talonário de cheques; requisitar e retirar saldo e extratos, bem como cartões bancários; praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de coordenação.



Artigo 25—A Coordenação Colegiada se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Artigo 26 – Os membros da Coordenação Colegiada não serão remunerados pelo exercício da função, entretanto instituirão uma Secretaria Executiva Colegiada para atuar efetivamente na gestão executiva, e que será composta por profissionais para prestar serviços específicos, cuja remuneração será de acordo com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- II. Apresentar à Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do CEDECA;
- III. Requisitar a Coordenação Colegiada, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CEDECA;
- IV. Apresentar pareceres técnicos, encaminhados pela Coordenação Colegiada;
- V. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CEDECA, sempre que necessário;
- VI. Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais para esclarecimento sobre as ações desenvolvidas no CEDECA;
- VII. Opinar sobre a dissolução e liquidação do CEDECA.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração do CEDECA e será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) eleitos pela Assembléia Geral e 01 (um) indicado pela Coordenação Colegiada, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição permitida a recondução. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Coordenador dos trabalhos.



CAPÍTULO VIII SECRETARIA EXECUTIVA COLEGIADA

Artigo 29 – A Secretaria Executiva Colegiada do CEDECA será composta por no máximo 03 (três) profissionais de nível superior, sendo nomeada pela Coordenação Colegiada, para operacionalizar as deliberações das instâncias previstas no art. 11, deste Estatuto.

Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Executiva Colegiada as assessorias: administrativa, financeira, de comunicação e a de política institucional.

Artigo 30 – Compete à Secretaria Executiva Colegiada:

- I. Apoiar a Coordenação Colegiada;
- II. Organizar, elaborar e executar planos, programas e projetos de acordo com linhas traçadas pela Assembléia Geral, assim como elaborar os relatórios de execução de projetos;
- III. Elaborar o Plano de Trabalho anual do CEDECA;
- IV. Organizar e gerir o funcionamento interno do CEDECA;
- V. Manter sob sua responsabilidade os documentos, o cadastro de membros, todos os livros e registros relativos ao funcionamento da Entidade;
- VI. Manter a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal, permanentemente, informados sobre o andamento da organização;
- VII. Representar o CEDECA, sob procuração, em espaços de discussão e deliberação das Políticas Públicas e de Fóruns, Frentes e Redes que visem a mobilização social em favor da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 31 – A eleição para os cargos da Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembléia Geral específica.

Artigo 32 – O edital de convocação da Assembléia Geral em que se realizará a eleição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será afixado,

publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 33 – O pedido de inscrição para a Coordenação Colegiada e Conselho Fiscal será dirigido individualmente à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes da instalação da Assembléia Geral.

Artigo 34 – Somente poderá concorrer à Coordenação Colegiada e ao Conselho Fiscal o associado colaborador e fundador.

Artigo 35 – Poderá concorrer a cargos do Conselho Fiscal o associado que tiver mais de 02 (dois) anos de inscrição no CEDECA e que tenha participado ativamente das reuniões, ações, programas e projetos e que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 36 – Todos os sócios do CEDECA estarão aptos a votar, desde que não tenha nenhuma pendência ou restrição junto à entidade.

Artigo 37 – A Comissão Eleitoral será designada em Assembléia Geral e instalada 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, sendo composta por 03 (três) associados que serão responsáveis pela elaboração do Regimento Eleitoral e proclamará os eleitos.

Artigo 38 – A Comissão Eleitoral poderá dar posse aos eleitos imediatamente após a proclamação do resultado da eleição ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da eleição.

Artigo 39 – O processo eleitoral terá dois momentos. No primeiro momento será votado somente para Coordenação Colegiada e no segundo momento será votado para o Conselho Fiscal, ambos separadamente.

Parágrafo Único – Entre a proclamação e a posse, a Coordenação Colegiada e o Conselho Fiscal ficam obrigados a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDECA e facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.

Artigo 40 – Não será admitido voto por procuração.

CAPÍTULO X DAS FONTES DE RECEITAS

Artigo 41 – Constituem fontes de recursos do CEDECA:



CRIMP - Palmas - 05/04/2016 09:49:02 - Pág. 14/16

Rossa

- I. As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. As receitas provenientes da realização de espetáculos e eventos;
- IV. As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria e cooperação celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, de âmbito nacional ou internacional;
- V. Rendimentos de aplicação financeira e outras rendas eventuais;
- VI. Contribuições de sócios colaboradores;
- VII. Outros meios que a Coordenação Colegiada venha a criar, com aprovação da Assembléia Geral.



CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 42 – O patrimônio do CEDECA será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outros.

Artigo 43 – No caso de dissolução do CEDECA, o respectivo patrimônio será transmitido à outra organização sem fins econômicos congêneres registrados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da sua sede.

CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44 – A prestação de contas do CEDECA observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CG.SSC-AI
Fis. 55

30

Raysa

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 46 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 47 – Caso venha a ocorrer renúncia total dos membros da Coordenação Colegiada, será convocada uma Assembléia Geral para indicação da Coordenadoria Provisória até a solução definitiva.

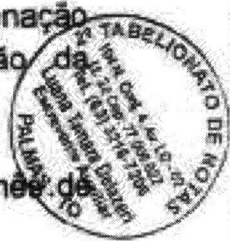
Artigo 48 – A eleição da Coordenação Colegiada será realizada no mês de maio ao final de cada triênio.

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Colegiada e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 50 – Este Estatuto entra em vigor a partir desta data.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 18 do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Amélia Pereira Brito



TABELIONATO DE NOTAS PALMAS - TO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO

Selo Digital nº 12849KAB033407-LLL

Confirme a autenticação, não incorpore em suas mídias pessoais

AUTENTICA

Compare com o original e não apresente. Dou 8

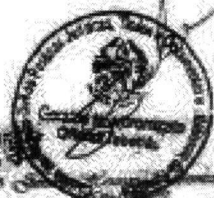
Palmas/TO, 23 de dezembro de 2015. 305758

Em Teste de verdade

Luana Tapani Delazeri
Escrivente Auxiliar

ENC.: R\$1,25, FUN-CIVIL: R\$0,40, T.F.J: R\$0,36, I.S.T: R\$0,08, TOTAL: R\$2,09

Quilombo 194 Norte - Av. LO-48, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.009-012 - Fone: (62) 32121200



MOROMIZATO
Escritório e Tabelionato de Protestos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
ESTABELECIDO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 12703CAB0201336-MAB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS - Livro A

Inscrito sob o nº 09.962, reservado sob nº 09-15 a margem do Registro nº1630, Dou de Palmas-TO 09/06/2016.

T. F. J. R\$4,48 FUNCIVIL R\$8,00 Exclua R\$41,00

1290x R\$2,05 Outros R\$3,30 Total R\$50,29

Suêita De Crulo Eslera - Escrevente Autorizado

VALOR EM 1000 TERCEIROS NACIONAIS

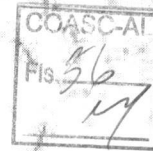
QUALQUER TITULO DE NATUREZA REAL COMPROVADA COMO NEGRO DE REGISTRAÇÃO DO TERRENO DE PALMAS

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO



CERTIDÃO

EU, O ESCRIVENTE AUTORIZADO DO CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 1.630, da **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - CEDECA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em 04/05/2017, sob o protocolo nº 51.590 - A: AV-017, a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 16/12/2016. Escrito o que se tinha a tomar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

PALMAS-TO, 04 de maio de 2017.

Ferdinando do Couto Souza
Escrivente Autorizado

SELO: 127095AAA390421-VRP. Consulte autenticidade em www.rto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 43,42
Outros: R\$ 0,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00
Total: R\$ 61,97

T.F.J.: R\$ 5,19

Funcivil: R\$ 10,39

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

32
Bassa

Genildo Henrique Moromizato
OFICIAL/TABELIÃO



CERTIDÃO

EU, O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO,

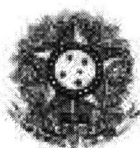
Certifico por dever de ofício, que constam averbados nesta Serventia às margens do registro nº 1.630, do **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "GLÓRIA DE IVONE" - CEDECA**, em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **09/06/2016**, sob protocolo nº **49.862-A: AV-015**, o Edital de Convocação, datado de 18/11/2015 e a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Alteração Estatutária, realizada no dia 18/12/2015 e sob protocolo nº **49.864-A: AV-016**, a Ata Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/04/2016, o Edital de Convocação, datado de 17/04/2016 e a Ata da Assembleia Geral de Eleição, Apuração e Posse da Coordenação Colegiada e do Conselho Fiscal, realizada no dia 18/05/2016. Escrito o que se tinha a tomar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da lei Federal nº. 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas-TO, 09 de junho de 2016.

Sumala do Couto Seabra
Escrevente Autorizada

CUSTAS	
Emolumentos	R\$ 83,60
T.F.J.	R\$ 8,90
Fundvii	R\$ 17,60
Outros	R\$ 4,00
ISSQN	R\$ 4,18
TOTAL	R\$ 118,18

Selo: 127035AAA201336-MAB. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br
Selo: 127035AAA201338-SND. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

33
Rayla

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.941.567/0001-74
Certidão nº: 136911362/2017
Expedição: 13/09/2017, às 10:13:56
Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.941.567/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Terc 02/09/2017

Doc. nº _____

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CMSC-A1
Fls. 33
[assinatura]

34
[assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08941567/0001-74
Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS CRIANÇA ADOL GLORIA IVONE
Nome Fantasia: CEDECA
Endereço: QD 106 NORTE ALAMEDA 15 LOTE 21 SN / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

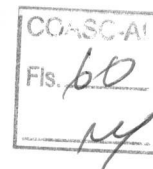
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082602560493242842

Informação obtida em 02/09/2017, às 10:14:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Doc. nº _____
Data: _____
35
Rapa

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 08.941.567/0001-74

Contribuinte: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE Inscrição: 199931

Endereço: ARSE 14, ALAMEDA 21, QLG 01, LOTE 08, PALMAS-TO

Finalidade: Convênio

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 08.941.567/0001-74

Código de validação: 561ca.08089.9db91-314634

Palmas, 2 de Setembro de 2017 às 10:07.

Certidão válida até 1 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Palmas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 21/09/2017 10:03:32

Por meio do e-CAC

CNPJ do Certificado: 08.941.567/0001-74

Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 08.941.567 - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 08.941.567/0001-74

UA de Domicílio: DRF PALMAS-TO

Endereço: Q 206 SUL ALAMEDA 4 22

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Município: PALMAS

Data de Abertura da Empresa: 16/07/2007

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 405.298.008-53 APARICIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA

Porte da Empresa: DEMAIS

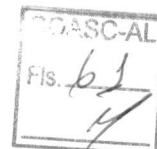
Natureza Jurídica: 199-9 ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Código da UA: 01.501.00

CEP: 77020-522

UF: TO



Sócios e Administradores

CPF: 405.298.008-53 APARICIO JOSE DA SILVA RAMOS VARANDA

PRESIDENTE

CPF: 857.113.761-15 JULIANO GOMES NEVES

DIRETOR

CPF: 776.857.251-34 RUBENS GONCALVES SILVA

DIRETOR

Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório

37
Ray

Detalhamento de extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 08.941.507/0001-04 - CENTRO DE CUIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21/09/2017 10:09:17

Nº do Parcelamento: E0172292
 Saldo Devidor do Parcelamento: -
 Origem do Fornecedor: A/CAC
 Data de Abertura do Saldo Devidor: 11/09/2017
 Data do Pedido: 25/10/2017
 Quantidade de Parcelas parceladas: 24
 Situação do Parcelamento: RESCISÃO
 Quantidade de Parcelas restantes: 12

COASC-AL
 Fis. 62
 [assinatura]

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Data Vencimento	Valor Devida (R\$)	Data Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devidor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Parcelamentos	Detalhes
1	30/09/2016	510,25	31/10/2016	510,25	0,00	Liquidada	1	Br
2	30/11/2016	515,35	30/11/2016	515,35	0,00	Liquidada	2	Br
3	29/12/2016	520,48	21/02/2017	520,48	0,00	Liquidada	3	Br
4	29/01/2017	525,63	15/02/2017	525,63	0,00	Liquidada	4	Br
5	28/02/2017	530,80	15/02/2017	530,80	0,00	Liquidada	5	Br
6	28/03/2017	536,00	15/02/2017	536,00	0,00	Liquidada	6	Br
7	28/04/2017	541,22	15/02/2017	541,22	0,00	Liquidada	7	Br
8	28/05/2017	546,46	14/06/2017	546,46	0,00	Liquidada	8	Br
9	28/06/2017	551,73	14/06/2017	551,73	0,00	Liquidada	9	Br
10	28/07/2017	557,02	14/06/2017	557,02	0,00	Liquidada	10	Br
11	28/08/2017	562,34	14/06/2017	562,34	0,00	Liquidada	11	Br
12	28/09/2017	567,68	-	0,00	567,68	Devidora	12	Br

Importante: A situação "rescata" do parcelamento é reversível do sistema para o sistema em "Saldo Devidor" desde que o parcelamento não tenha sido pago em integralidade. O pagamento de uma parcela, consecutiva ou não, ou de uma parcela anterior ao prazo pago (art. 14-B do Lei nº 8.213, de 2002) não altera essa situação. O pagamento integral do valor da parcela também não reverte a situação do parcelamento.

Condição legalidade: correta, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de rescisão de parcelamento. Estes pagamentos efetuados a maior serão utilizados para encerrar o saldo do parcelamento, abatendo sobre os valores das parcelas seguintes.

Data de Antecipação: Data GPS de antecipação do pagamento das parcelas pagas.
 Data de Restituição: Data GPS para pagamento de saldo devedor das parcelas pagas a parcelas.
 Data de Quitação: Data GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

versão 5.03

COASC-AL
Fls. 63
11

TITULO Nº _____
TODOS Nº _____
38
Rayssa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
APARCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA

SEXO M **ESTADO CIVIL** CASADO

CPF 665.281.058-53 **DATA DE NASCIMENTO** 02/10/1943

FRACÇÃO
JOSE MARIA DOS SANTOS
VARANDA
MARIA DOCE DA SILVA
FERREIRA

PROFISSÃO **GRUPO** **LETURA**
CONDUZANTE B C AD

PROFISSÃO **VALIDEZ** **EXPIRAÇÃO**
0240282244 17/08/2015 05/04/2016

Observações
A

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
PARANHÁ, TO 03/04/2015

5419814044
70422813144

DETRAN TO (TOCANTINS)

1295608124
1295608124



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
 312 Sul, Av. LD 08 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
 CNPJ: 25.089.509/0001-83 I.E. 29.091.448-8
 www.brkambiental.com.br/tocantins

FATURA MENSAL DE AGUA/ ESGOTO/SERVICOS

TerraPalmas

Proc. nº _____

Data _____

Fl. 29

Rayssa

COASC-AL
 His. 64
 11

CDC - CODIGO DO CLIENTE 105714-6	REFERENCIA 09/2017	DATA VENCIMENTO 18/09/2017	VALOR A PAGAR - R\$ 213,37
NOME DO CLIENTE APARICID JOSE DA S R VARANDA			
ENDEREÇO RUA N° AL. 10 HM1 LTD1 N. 0 - BL 02 AP 101 406 NORTE, PALMAS - CEP 77006-492			
Tipo de Abastecimento AGUA/ESGOTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS RES 1	TIPO DE CONSUMO FATURADO MÍNIMO	
CPF DO CLIENTE 1131365248	IDENTIFICADOR 97.0000.35.000.0200.00	CODIGO DE LEITURA 14556529	

HISTORICO DO CONSUMO

03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17
5	6	6	6	6	7

DATA EMISSAO	11/09/2017	COND. LEIT:	
DATA LEITURA ANTERIOR	09/08/2017	LEITURA ANTERIOR	489
DATA LEITURA ATUAL	11/09/2017	LEITURA ATUAL	496
PREV. PROX. LEITURA	11/10/2017	CONSUMO RESIDUAL	0
DIAS DE CONSUMO	33	CONSUMO MEDIDO	7
MEDIA	6	CONSUMO FATURADO	10

DISCRIMINACAO DOS SERVICOS

FORNECIMENTO AGUA	41,10	COLETA ESGOTO	32,90
CONSUMO COMUM	138,37		

VALOR TOTAL 213,37

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$19,74 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
 ESCR. ATENDIMENTO: AV. JK QUADRA 104 - SUL - 11 PREDIO DA RESOLVE P

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - DEFINICAO DOS PARAMETROS NO VERSO (ATENDIMENTO AO DECRETO 6.440/2006)

PARAMETRO	VALORES REQUERIDOS	ANOTACAO DAS OUSIDAS A LEGISLACAO	TURBID. - MEDIA MENSAL (NTU)
TURBIDICE	1,00	1,00	0,87
CLORO RESIDUAL LIVRE	1,00	1,00	TURBID. - VALOR MAXIMO INDETERMINADO (NTU)
COLIFORMES TOTAIS	200	200	
CONTAGEM BACTERIAS HETEROTROFICAS	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE - MEDIANCA (mg/L)
pH	6,50	6,50	
ODOR APARENTE	1,00	1,00	CLORO RESIDUAL LIVRE - VALOR MAXIMO INDETERMINADO (mg/L)
ESCHERICHIA COLI	0	0	
FLUORETO	0	0	

828000000028 133701072019 709180101054 714201709060



14556529



CDC - CODIGO DO CLIENTE 105714-6	VALOR A PAGAR - R\$ 213,37
REFERENCIA 09/2017	DATA VENCIMENTO 18/09/2017

AUTENTICACAO MENSAL NO VERSO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

TerraPalmas
Proc. n° _____
Número da Certidão: 1937935
40
Roussal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

COASC-AL
Fls. 65
14

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL CENTRO DE DEF DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESC GLOR

CNPJ 08.941.567/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 108 NORTE LOTE 21 ALAMEDA 15, S/N, PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1286, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2015 - 08h 54m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos

Luiza Angélica S. de A. R. Furtado

Oficial Registrador

Substituta Legal

Caio Augusto S. A. Ribeiro
Substituto

Marco Antônio Victoriano Furtado
Substituto

Lucia Siqueira de A. Ribeiro
Substituta

João Batista Camp
Substituto

Tratado
41
Ramos

ASCAL
Fis. *66*
11

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, **Matricula nº. 142.937**, feita em 26/12/2017, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de número **APE 02-C**, da Quadra **ARNO-32**, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de **598,40 m²**, com os seguintes limites e confrontações: 22,00 metros de frente com Rua 18; 22,00 metros de fundo com APE 02-A; 27,20 metros do lado direito com APE 02-B; 27,20 metros do lado esquerdo com Estacionamento. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmas-TO. **ORIGEM**: Matrícula 92.773, feita em 27/04/2007, desta Serventia. Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 0,00; Funcivil: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 0,00; ISSQN: Isento; Total: R\$ 0,00. Selo digital: 127613AAA183256 - Código de validação: GQM. Dou fé.

Composição do Valor: Ao Oficial: Isento; Funcivil: Isento; TFJ: Isento; ISSQN: Isento.
Selo digital: 127613AAA183256 - Código de validação: WYQ
Consulte autenticidade em <http://comregtora.jus.br/index.php/principal>

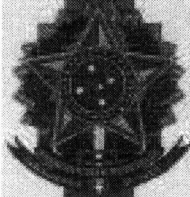


O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 27 de dezembro de 2017.

Luiza Angélica S. de A. R. Furtado
Sub-oficiala

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TerraPalmas	
Proc. nº _____	
Data _____	
Fl. 42	
_____ Taura	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE
 IVONE**
 CNPJ: **08.941.567/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
 responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
 exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
 desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
 Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
 negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
 todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
 sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
 nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
 endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:04:05 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/06/2018.
 Código de controle da certidão: **F0CC.D3A6.5673.42E9**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



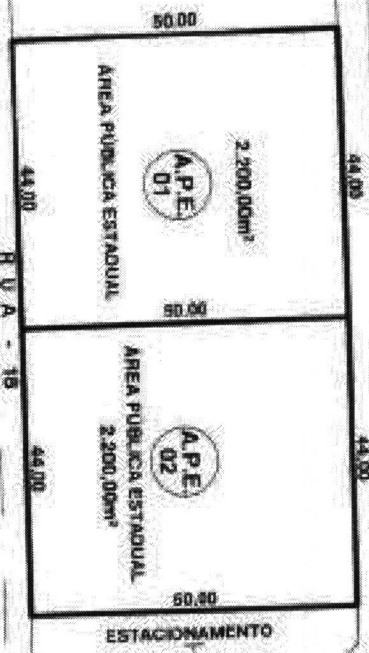
NORTE

ACSV
NO 32

COASC-AL
Fls. 68

ESTACION

ALAMEDA I



SITUAÇÃO ATUAL

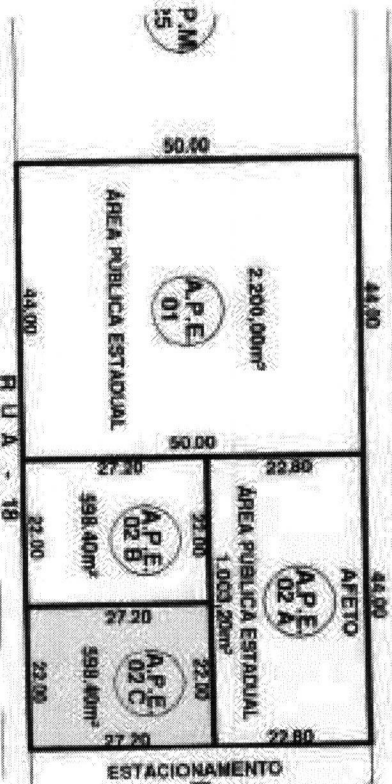
15,0 30,0 45,0 60,0 75,0
Escala

ALAMEDA - 03

ACSV
NO 32

ESTACIONAMI

ALAMEDA CIRCO



SITUAÇÃO PROPOSTA

15,0 30,0 45,0 60,0 75,0
Escala

ALAMEDA - 03



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS		AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS	
LOTEAMENTO ANEXO 32, A.P.E. 02.			
AUTOR PROJETO:		CADERN. N.º	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANA. FARIAS FERREIRA BREGA	PROJETA	ÚNICA
DESENHISTA:	DESENHO GEOMÉTRICO	REVISÃO	
A.P.E. 02	2.200,00m²	ESCALA:	DATA: SETEMBRO DE 2011



**Colegio
1º Grau**

Creche

**Colegio
1º Grau**

**Colegio
2º Grau**

**Feira
Coberta**

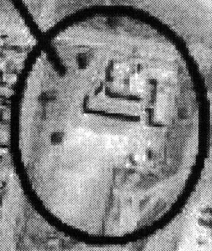
Image © 2011 C

Data das imagens: 6/28/2009

10°09'53.92"S 49°20'37.81

SC-AL
080
14

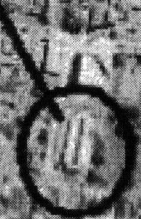
**Colégio 1º
Grau**



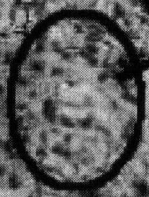
Creche



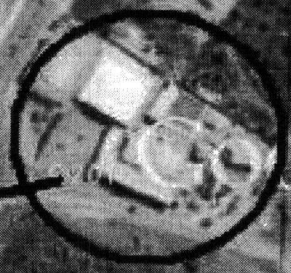
**Posto de
Saúde**



**Colégio 1º
Grau**



**Escola de
Tempo Integral**



Google

© elev 250 m

Altitude do ponto de visão 2.34 km



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TerraPalmas
Proc. nº _____
Data: 1/1
Fl. 45
Ramos

LAUDO DE VISTORIA N.º 0929/2017



DA : Gerência de Fiscalização e Vistoria;

PARA: Diretoria Imobiliária e Comercial;

Dirijo-me a Vossa Senhoria, com o devido acato a vossa solicitação, para informar-lhe que a equipe da Gerência de Fiscalização e Vistoria esteve no imóvel denominado **ARNO 32, A.P.E. - 02 C**, onde fora realizado uma vistoria in loco, no qual foi constatado o seguinte;

- Trata-se de região norte, inserida na malha urbana do Município de Palmas, apresentando facilidade de acesso.
- O imóvel encontra-se vago.
- Segue fotos anexo.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2017.

IVO RENATO RAMOS RODRIGUES
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado de Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

1.001.000.000.000

Proc. nº _____

Data _____

Fl. 46

Roupe

COASC-AL
Fls. 72
14

LAUDO DE VISTORIA

1. Endereço do Imóvel (Localização):

Área (Quadra): ARNO 32 AL/Rua/Av: 18 Conj/Ql/QD: APE-02 Lote: 26

2. Dados do(s) Ocupante(s):

Nome:		CI/RG:	SSP/	Data Emissão: / /
CPF:				Nº de Filhos menores: _____
Outros Documentos:				
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Separado () Divorciado () Outros				
Profissão:		Local de Trabalho:		Fone: ()

3. Dados do Cônjuge (se casado):

Nome:		CPF:
CI/RG:	SSP/	Data Emissão: / /
Profissão:	Local de Trabalho:	Fone: ()

4. Dados do Imóvel:

Propriedade do Imóvel:	<input checked="" type="checkbox"/> Estado do TO () CODETINS () Município () Outro Estado () Terceiros/Particular
Destinação do Imóvel:	() Residencial () Industrial <input checked="" type="checkbox"/> APE () Rua/Av/Al () Outros () Comercial () APM () Equip. Pesado

5. Dados da Edificação ou Benfeitoria Encontradas:

Uso de Edificação:	() Residencial () Comercial () Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Outros: _____
Tipo de Edificação:	() Alvenaria () Madeira () Pré-Moldado () Lona Plástica () Palha () Outros
Descrição da Edificação:	() Parede c/ reboco () Parede Madeira () Lona () Adobe
	() Parede s/ reboco () Compensado () Palha () Forrada
Outros:	() Telha Cerâmica () Telha amianto () Telha Palha () Laje
	() Telha Lona () Piso Cerâmico () Chão Batido () P. Cimento
Aquisição:	() Estado () Município () CEF () R. Próprio () Outros
Outras Benfeitorias:	<input checked="" type="checkbox"/> Nenhuma () Muro () L. do Terreno () Mat. Depositado () Cerca de arame () Outros
Estágio da Edificação:	() Concluída () Ampliada e concluída () Em Construção () Abandonada
	Metragem da edificação: _____ m²
OBS:	<u>O imóvel está vago.</u>



TerraPalmas
Companhia Insular do Estado do Tocantins

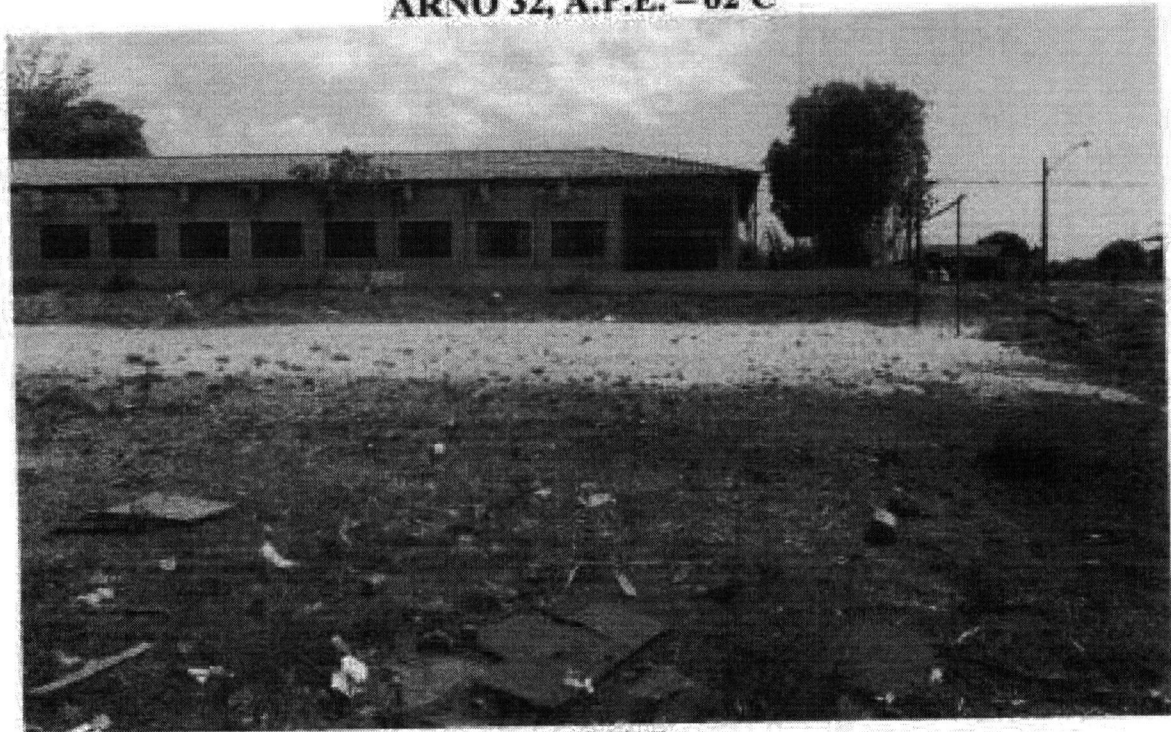


GOVERNO DO
TOCANTINS

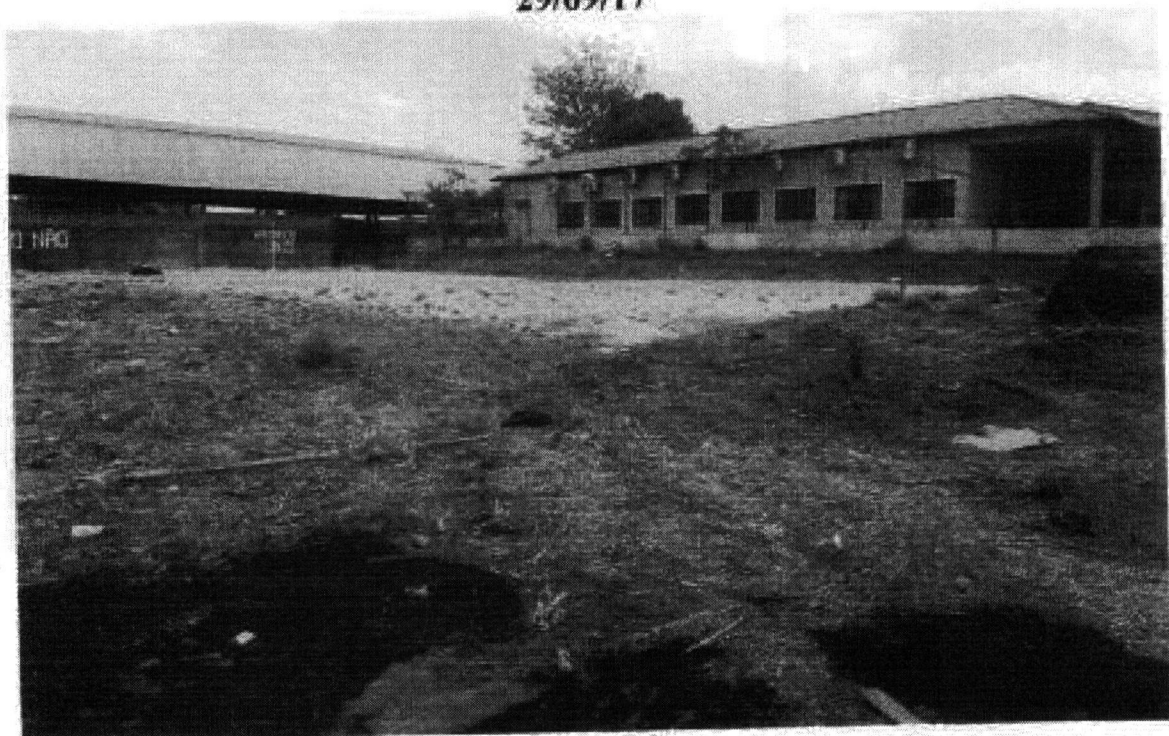
TerraPalmas
Proj. nº _____
Data _____
Fl. 47
Rayssa

COASC-7
Fls. 73
[Signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ARNO 32, A.P.E. - 02 C



29/09/17



29/09/17





TerraPalmas
Compartilhando Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TerraPalmas

Proc. _____

Data _____

Fl. 48
Rayssa



LAUDO DE AVALIAÇÃO 002/2018 – FOLHA RESUMO

Endereço completo dos imóveis: Loteamento Palmas 3ª Etapa - Quadra ARNO 32, Rua 18, Lote APE 02-C

LOTE ÁREA PÚBLICA ESTADUAL - Quadra ARNO 32, Rua 18, Lote APE 02-C

Cidade: Palmas

CEP: 77.000-000

UF: TO

Método (s) utilizado (s): Cálculo simples através da Planta de Valores Genéricos de Palmas, para o exercício de 2017.

Resultados de avaliação:

Valor Venal do imóvel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado:

Loteamento Palmas 3ª Etapa - Quadra ARNO 32, Rua 18, Lote APE 02-C - Área Total: 598,40 m² (quinhentos e noventa e oito e quarenta metros quadrados) - R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Valter José de Faria Júnior
Eng. Civil/Segurança do Trabalho
Gerente de Regularização Fundiária

JANEIRO/2018



TerraPalmas

Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TerraPalmas

Proc. nº _____

Data _____

Fl. 49

Rayner

LAUDO DE AVALIAÇÃO 002/2018



1. Solicitante

Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas

2. Interessado / Proprietário

Centro de Defesa dos Direitos do Adolescente Glória de Ivone/Estado do Tocantins

3. Finalidade

Avaliação de Imóvel - Doação

4. Objetivo

Determinação do valor de imóvel para doação através do Cálculo da Planta de Valores Genéricos de Palmas 2017.

5. Objeto da Avaliação

Tipo do bem: Lote ÁREA PÚBLICA ESTADUAL
Endereço: Quadra ARNO 32, Rua 18, Lote APE 02-C
Cidade: Palmas UF: TO CEP: 77.000-000

N.º ORD.	QUADRA	LOTE/ CONJ	AVENIDA	METRAGEM (Área Total)	MATRICULA	PROPRIETARIO
01	ARNO 32	02 APE-C	RUA 18	598,40	142.937	Estado do Tocantins

Os Lotes, para uso de serviço regional, estão localizados no Plano Diretor Sudoeste da cidade de Palmas, no nível da via pública, com topografia plana.

6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliado

Data da vistoria: 29/09/2017.

Laudo nº 00929/2017

7.1) Caracterização da Região

7.1.1) Caracterização Física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Palmas, infra-estrutura completa, apenas rede elétrica, rede água e ruas abertas, lote vago, acessos pela Rua 18.

7.1.2) Serviços / Infra-estrutura

Possui toda infra-estrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização dos imóveis avaliados

Trata-se de imóveis para uso residencial em terreno no nível do logradouro público com área descrita no item 5, e Registro de Imóveis – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, também descritas no item 5.

Os imóveis avaliando não possuem edificações e todos possuem topografia plana.

✓ 2



-AL
 Fl
 M

8. Diagnóstico do Mercado

O município de Palmas possui uma população de aproximadamente 223.817 habitantes (fonte: Censo 2010).

Considerando que vem ocorrendo em nosso país uma retomada da atividade econômica, principalmente no setor varejista, com um incentivo do governo municipal para pequenos lojistas / empresários, o município encontra-se com desempenho "normal", havendo na cidade um número significativo de transações imobiliárias.

A quantidade de ofertas de bens similares é média e a absorção pelo mercado pode ser considerada normal.

Os imóveis que estão sendo avaliados possuem padrões similares aos comerciais e as áreas selecionadas na amostra, posicionadas no meio e nas esquinas da quadra.

9. Metodologia empregada

Método empregado: Cálculo simples através de Cálculo da Planta de Valores Genéricos de Palmas para o exercício de 2017, conforme Lei nº 2.294, de 01 de março de 2017, que Institui a Planta de Valores Genéricos, para o exercício de 2017 e adota outras providências.

10. Resultado da Avaliação e Data de Referência

Valor Venal do Imóvel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por metro quadrado:

Loteamento Palmas 3ª Etapa - Quadra ARNO 32, Rua 18, Lote APE 02-C - Área Total: 598,40 m² (quinhentos e noventa e oito e quarenta metros quadrados) - R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

11. Ressalvas e Fatores Limitantes

No desenvolvimento do presente trabalho não foram observadas informações complementares importantes.

14. Profissional Responsável

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 3 (três) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Palmas - TO, 04 de janeiro de 2018.

V. Faria Jr.

Valter José de Faria Júnior
 Eng. Civil/Segurança do Trabalho
 Gerente de Regularização Fundiária

871	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
872	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
873	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
874	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
875	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
876	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
877	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
878	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
879	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
880	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
881	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
882	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
883	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
884	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
885	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
886	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
887	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
888	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
889	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
890	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
891	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
892	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
893	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
894	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
895	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
896	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
897	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
898	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
899	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00
900	TAGUARA 10 02 10 10 10 10 10 10	250,00

901	ARRE 10 00	250,00
902	ARRE 10 00	250,00
903	ARRE 10 00	250,00
904	ARRE 10 00	250,00
905	ARRE 10 00	250,00
906	ARRE 10 00	250,00
907	ARRE 10 00	250,00
908	ARRE 10 00	250,00
909	ARRE 10 00	250,00
910	ARRE 10 00	250,00
911	ARRE 10 00	250,00
912	ARRE 10 00	250,00
913	ARRE 10 00	250,00
914	ARRE 10 00	250,00
915	ARRE 10 00	250,00
916	ARRE 10 00	250,00
917	ARRE 10 00	250,00
918	ARRE 10 00	250,00
919	ARRE 10 00	250,00
920	ARRE 10 00	250,00
921	ARRE 10 00	250,00
922	ARRE 10 00	250,00
923	ARRE 10 00	250,00
924	ARRE 10 00	250,00
925	ARRE 10 00	250,00
926	ARRE 10 00	250,00
927	ARRE 10 00	250,00
928	ARRE 10 00	250,00
929	ARRE 10 00	250,00
930	ARRE 10 00	250,00
931	ARRE 10 00	250,00
932	ARRE 10 00	250,00
933	ARRE 10 00	250,00
934	ARRE 10 00	250,00
935	ARRE 10 00	250,00
936	ARRE 10 00	250,00
937	ARRE 10 00	250,00
938	ARRE 10 00	250,00
939	ARRE 10 00	250,00
940	ARRE 10 00	250,00
941	ARRE 10 00	250,00
942	ARRE 10 00	250,00
943	ARRE 10 00	250,00
944	ARRE 10 00	250,00
945	ARRE 10 00	250,00
946	ARRE 10 00	250,00
947	ARRE 10 00	250,00
948	ARRE 10 00	250,00
949	ARRE 10 00	250,00
950	ARRE 10 00	250,00
951	ARRE 10 00	250,00
952	ARRE 10 00	250,00
953	ARRE 10 00	250,00
954	ARRE 10 00	250,00
955	ARRE 10 00	250,00
956	ARRE 10 00	250,00
957	ARRE 10 00	250,00
958	ARRE 10 00	250,00
959	ARRE 10 00	250,00
960	ARRE 10 00	250,00

SI Rayne

CC: Fls 1/2

TABELA D - 4ª ZONA FISCAL

COO BARRIO	DESCRIZAO DO COO	Valor m² (R\$)
001	ARRE 10 00	250,00
002	ARRE 10 00	250,00
003	ARRE 10 00	250,00
004	ARRE 10 00	250,00
005	ARRE 10 00	250,00
006	ARRE 10 00	250,00
007	ARRE 10 00	250,00
008	ARRE 10 00	250,00
009	ARRE 10 00	250,00
010	ARRE 10 00	250,00
011	ARRE 10 00	250,00
012	ARRE 10 00	250,00
013	ARRE 10 00	250,00
014	ARRE 10 00	250,00
015	ARRE 10 00	250,00
016	ARRE 10 00	250,00
017	ARRE 10 00	250,00
018	ARRE 10 00	250,00
019	ARRE 10 00	250,00
020	ARRE 10 00	250,00
021	ARRE 10 00	250,00
022	ARRE 10 00	250,00
023	ARRE 10 00	250,00
024	ARRE 10 00	250,00
025	ARRE 10 00	250,00
026	ARRE 10 00	250,00
027	ARRE 10 00	250,00
028	ARRE 10 00	250,00
029	ARRE 10 00	250,00
030	ARRE 10 00	250,00
031	ARRE 10 00	250,00
032	ARRE 10 00	250,00
033	ARRE 10 00	250,00
034	ARRE 10 00	250,00
035	ARRE 10 00	250,00
036	ARRE 10 00	250,00
037	ARRE 10 00	250,00
038	ARRE 10 00	250,00
039	ARRE 10 00	250,00
040	ARRE 10 00	250,00
041	ARRE 10 00	250,00
042	ARRE 10 00	250,00
043	ARRE 10 00	250,00
044	ARRE 10 00	250,00
045	ARRE 10 00	250,00
046	ARRE 10 00	250,00
047	ARRE 10 00	250,00
048	ARRE 10 00	250,00
049	ARRE 10 00	250,00
050	ARRE 10 00	250,00
051	ARRE 10 00	250,00
052	ARRE 10 00	250,00
053	ARRE 10 00	250,00
054	ARRE 10 00	250,00
055	ARRE 10 00	250,00
056	ARRE 10 00	250,00
057	ARRE 10 00	250,00
058	ARRE 10 00	250,00
059	ARRE 10 00	250,00
060	ARRE 10 00	250,00



TerraPalmas
Companhia S.A. de Economia Mista do Estado do Tocantins



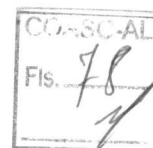
GOVERNO DO
TOCANTINS

TerraPalmas
Proc. n.º _____
Data: _____
Fl. 52
Roussal

MEMO/DIRTO/Nº 004/2018.

Palmas – TO, 03 de janeiro de 2018.

DA : Diretoria Técnica e Operacional
PARA : Diretor Presidente
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES



ASSUNTO : Doação de Imóvel em Palmas - TO.

PROCESSO: SGD Nº 2017/99910/000099 – TerraPalmas.

Dirijo-me a Vossa Excelência, com o devido acato ao Ofício CEDECA nº 40/2017, de 25/09/2017 da lavra do **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLORIA DE IVONE - CEDECA**, após abertura do processo MEMO/DIRTO/nº 063/2017 da lavra da **Diretoria Técnica e Operacional** (SGD Nº 2017/99910/0001312 – TerraPalmas), para dar continuidade do processo de doação do imóvel denominado de **Loteamento Palmas 3ª Etapa, Quadra ARNO 32, Lote APE 02-C, Rua 18**, com área total de **598,40 m²**, **Matrícula nº 142.937**, propriedade do Estado do Tocantins, para o aludido CEDECA, assim sendo, foram juntados os seguintes documentos a saber:

- fls. n.ºs 03/04 – Ofício nº 40/2017 do CEDECA;
- fls. n.ºs 05/13 – Cópia do Estatuto Social do CEDECA;
- fls. n.ºs 14/18 – Cópia da Ata da Assembleia Geral;
- fls. n.ºs 19/30 – Cópia do Alteração do Estatuto Social do CEDECA;
- fls. n.ºs 31/32 – Certidões de lavratura de Ata do CEDECA;
- fls. n.º 33 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- fls. n.º 34 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- fls. n.º 35 – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- fls. n.ºs 36/37 – Situação Fiscal Receita Federal;
- fls. n.º 38 – Cópia do RG e CPF do Presidente do CEDECA;
- fls. n.º 39 – Cópia do Comprovante de Residência do Presidente do CEDECA;
- fls. n.º 40 – Certidão Negativa de Débito Estadual;
- fls. n.º 41 – Certidão Negativa de Ônus do Imóvel;
- fls. n.º 42 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- fls. n.ºs 43/46 – Mapas, imagem de Satélite e Laudo de Vistoria do Imóvel;
- fls. n.º 47 – Relatoria fotográfica do imóvel;
- fls. n.ºs 48/51 – Laudo de Avaliação do Imóvel.

Por fim, como o processo se encontra devidamente instruído, necessário se faz colher autorização do **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**, justificativa pelo **Diretor Presidente da Companhia TerraPalmas**

VJ



TerraPalmas
Companhia imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TerraPalmas

Proc. n.º _____

Data: _____

Fl. 53

Rauha

quanto a conveniência e oportunidade em doar o imóvel ao CEDECA, bem como, referido processo deve ser remetido para a **Assessoria Jurídica da TerraPalmas** para conhecimento e análise e parecer, e, por último, remeter o processo para a **Procuradoria Geral do Estado do Tocantins**, para conhecimento, análise e parecer conclusivo.

Atenciosamente,


p/ José Rodrigues de Carvalho Filho
Diretor Técnico e Operacional
Valter José de Faria Júnior
Assessor Chefe de
Regularização Fundiária
WhatsApp: 740011-1 TerraPalmas





Processo:	
Protocolo:	
SGD:	2017.99910.000099
Interessado:	CEDECA – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS
Assunto:	Doação



Despacho ASSEJUR/Nº 039/2018

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, através do MEMO/DIRTO Nº 004/2018, fl. 52, objetivando a emissão de parecer quanto à regularização referente ao imóvel denominado de **Loteamento Palmas 3ª Etapa, Quadra ARNO 32, Lote APE 02-C, Rua 18**, com área total de **598,40 m²**, Matrícula nº **142.937**, e posterior justificativa quanto a doação da referida área a favor da **CEDECA – CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS**.

Inicialmente destaca-se que apresente análise leva em conta estritamente as informações e documentos constantes do processo em epígrafe, atualmente com 53 folhas, sendo a última folha um MEMO/DIRTO nº 004/2018, por parte desta Especializada, da incidência e vedação prevista na Lei nº. 9.504/97, tendo em vista, ano eleitoral.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a disposição contida na Lei Federal nº. 9.504/97, em seu artigo 73, § 10, objetiva, precipuamente, assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, razão pela qual veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nos seguintes termos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

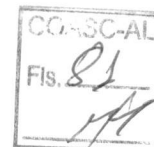
(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).

Outrossim, cumpre asseverar que a própria Lei eleitoral prevê, em seu artigo 73, I, dispositivo próprio que veda, nos casos em que enumera, o uso e a cessão de bem público. Segue a transcrição do comando normativo:



Processo:	
Protocolo:	
SGD:	2017.99910.000099
Interessado:	CEDECA – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS
Assunto:	Doação



Despacho ASSEJUR/Nº 039/2018

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, através do MEMO/DIRTO Nº 004/2018, fl. 52, objetivando a emissão de parecer quanto à regularização referente ao imóvel denominado de **Loteamento Palmas 3ª Etapa, Quadra ARNO 32, Lote APE 02-C, Rua 18**, com área total de **598,40 m²**, Matrícula nº **142.937**, e posterior justificativa quanto a doação da referida área a favor da **CEDECA – CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS**.

Inicialmente destaca-se que apresente análise leva em conta estritamente as informações e documentos constantes do processo em epígrafe, atualmente com 53 folhas, sendo a última folha um MEMO/DIRTO nº 004/2018, por parte desta Especializada, da incidência e vedação prevista na Lei nº. 9.504/97, tendo em vista, ano eleitoral.

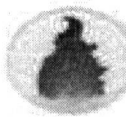
Inicialmente, cumpre esclarecer que a disposição contida na Lei Federal nº. 9.504/97, em seu artigo 73, § 10, objetiva, precipuamente, assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, razão pela qual veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, nos seguintes termos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).

Outrossim, cumpre asseverar que a própria Lei eleitoral prevê, em seu artigo 73, I, dispositivo próprio que veda, nos casos em que enumera, o uso e a cessão de bem público. Segue a transcrição do comando normativo:



Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

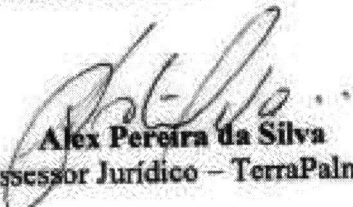
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Fis. 82

Desse modo, por meio da interpretação e segurança jurídica e medida de cautela, por recomendação da Douta Procuradoria Geral do Estado, recomenda-se que a presente doação não seja efetivada em período eleitoral, tendo em vista a vedação prevista no art. 73 §10 da Lei 9.504/97, nada impedindo seu prosseguimento no ano seguinte, desde que observadas as exigências legais mencionadas e revalidações de documentos pertinentes a referida doação se for o caso, após análise e concordância do Senhor Diretor Presidente, após encaminhe os autos a Diretoria Técnica e Operacional para providencias que o caso requer.

Por fim, é cabível destacar o juízo de mérito dessa Assessoria Jurídica aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos, bem como a conveniência e oportunidade do ato, que não foram objeto de análise.


Assessoria Jurídica da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

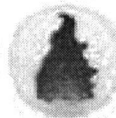

Alex Pereira da Silva
Assessor Jurídico – TerraPalmas

De acordo:

Tendo em vista a presente vedação na Lei 9.504/97 no art. 73 §10, acolho o parecer da assessoria jurídica e suspendo o andamento da referida doação no ano em curso, o que nada impede seu prosseguimento no ano seguinte, desde que observadas as exigências legais mencionadas e revalidações legais se for o caso.

Palmas, 09 de fevereiro de 2018.


Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor – Presidente



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRA PALMAS
Fls. 56
Ass. *[Signature]*

Processo:	2017/99910/0000099
Interessado:	CEDECA – Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – Tocantins.
Assunto:	Permissão de Uso do Lote APE 02 – C, da QUADRA ARNO – 32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas.

COASC-A1
Fls. 83
[Signature]

PARECER JURÍDICO Nº 121/2018

Com o escopo de conhecer, analisar e emitir parecer acerca da Permissão de Uso de Bem Público referente ao lote denominado de **Lote APE 02 – C, da QUADRA ARNO – 32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas** a matrícula 142.937, pertencente ao Estado do Tocantins, já em processo de DOAÇÃO, vieram estes autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto ao pleito, conforme se infere do inteiro teor do memorando fls. 52/53.

Impende ressaltar, que pelo MEMO/DIRTO/Nº 004/2018, o ilustre Diretor da Diretoria Técnica e Operacional sugere a formalização de processo referente a Destinação, Doação do imóvel de Propriedade do Estado do Tocantins em Palmas para a construção do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Tocantins, sendo certo que o pedido deverá ser encaminhado ao Senhor Governador do Estado para autorização da referida área para DOAÇÃO do **Lote APE 02 – C, da QUADRA ARNO – 32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas**, por recomendação da Douta Procuradoria Geral do Estado, recomenda-se que a presente doação não seja efetivada em período eleitoral, tendo em vista a vedação prevista no art. 73 §10 da Lei 9.504/97, nada impedindo seu prosseguimento no ano seguinte, desde que observadas as exigências legais mencionadas e revalidações de documentos pertinentes a referida doação se for o caso.

Nesse sentido, despicando é tecer comentários acerca dos expedientes emanados de áreas técnicas lançadas no bojo processual, mormente porque, **o processo de DOAÇÃO da referida área está em andamento e necessita de autorização para concretizar seu processo de doação**, em sendo o presente parecer construído com suporte na segurança jurídica, e dessa forma, a segurança pretendida encontra na melhor lição de José dos Santos Carvalho Filho¹, que “Permissão de Uso é o ato administrativo pelo qual a Administração consente que certa pessoa utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo aos interesses público e privado”.

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*. Lumen Juris, 16ª Ed, 2006.

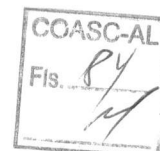
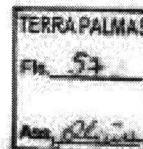


TerraPalmas

Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS



Em igual sentido, Hely Lopes Meirelles,² corrobora o que foi dito:

"Permissão de Uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

Compulsando os autos, observa-se que com a Permissão de Uso da área já caracterizada acima, outorgada a **CEDECA – Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – Tocantins**, passa a ter a sua destinação, mesmo que provisória, nas condições de uso do patrimônio público do **Estado do Tocantins** (requisito indispensável para caracterizar a permissão de uso), e em estando assim demonstrado, firma-se a garantia da segurança jurídica da relação, eis que a mencionada propriedade pertence ao **Estado do Tocantins** e ao estabelecer parâmetros para a permissão colimada, resultam presentes a discricionariedade, unilateralidade e precariedade, *conditio sine qua non* para a celebração de Permissão de Uso de Bem Público.

Vale à pena salientar, que para a aplicação deste instituto, exsurge a necessidade de comprovação do interesse público, portanto, se faz necessário a realização de uma atividade voltada à satisfação dos interesses da coletividade como um todo, e nessas condições, a sua utilização atende os fins de Interesse Coletivo, portanto, o Permissionário se obriga a utilizar o bem para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a Permissão.

Ressalte-se, porém, que o interesse público é de conhecimento geral nessa urbe, conforme exposto quando a construção da sede da CEDECA, já que as atividades a serem desenvolvidas e de interesse da coletividade ou seja da população nesse município, é uma medida administrativa que se impõe, além de que, repise-se, a Permissão de Uso é um ato administrativo discricionário e precário, com suas normas disciplinadoras independente de autorização legislativa e licitação, podendo ser revogada a qualquer tempo, estando, pois, demonstrado o controle do interesse público atinente a atividade que pretende empreender nos imóveis em tela.

Entende-se por oportuno, que a Permissão se constitui através de Termo, por ato unilateral, **não se exigindo prévia licitação** e nem autorização legislativa, posto

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493.



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRA PALMAS
Fls. 58
Ass. *[assinatura]*

que a competência para outorgar a Permissão seja do ilustre Senhor Diretor – Presidente TerraPalmas, por força de lei.

CMASC-AL
Fls. 95
[assinatura]

Posto isso, atento aos princípios aplicáveis à espécie no que concerne ao pedido formulado pela CEDECA – Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone– Tocantins, o Senhor Diretor – Presidente da TerraPalmas buscou agir dentro dos parâmetros e limites da legalidade e diante das questões abordadas no contexto processual, concluímos que a Permissão de Uso representa o ato mais célere e adequado ao atendimento da pretensão, até a concretização do processo de doação da referida área.

Ante os argumentos expendidos nesta manifestação e respeitando o juízo de Conveniência e Oportunidade do gestor desta pasta, manifestamos pelo Deferimento da concessão da Permissão de Uso do Bem Público, por ser a forma mais célere para a continuidade dos trabalhos da CEDECA – Centro de Defesas dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone– Tocantins, considerando ainda, que foram atendidas às providências enumeradas no MEMO/DIRTO Nº. 004/2018/TerraPalmas, devendo os autos serem submetidos ao crivo do Senhor Diretor – Presidente para os atos subsequentes.

É o parecer S.M.J.

Por oportuno, ressalvem-se o juízo de mérito dessa diretoria e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que não foram objeto de análise.

Diretoria Jurídica da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins –
TerraPalmas,

[assinatura]
Alex Pereira da Silva
Analista Técnico Jurídico
TerraPalmas



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

TERRA PALMAS
Fls. 57
Ass. *Alina*


CCASCAL
Fls. 86
Ag

SGD:	2017/99910/000099
Interessada:	CEDECA- CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- TOCANTINS
Assunto:	Permissão de Uso do Lote APE 02 – C, da QUADRA ARNO – 32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas.

Despacho ASSEJUR/Nº 058/2018

Encaminha – se os autos ao Senhor Diretor- Presidente, para análise assinatura do presente ter de Permissão de Uso, e posterior publicação do extrato, após encaminhar cópia do referido extrato para a interessada CEDECA.

Assessoria Jurídica da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, aos 14 dias do mês de março de 2018.


Alex Pereira da Silva
Assessor Jurídico - TerraPalmas



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, E A CEDECA - CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, em Palmas, Capital do Estado, doravante denominado **PERMITENTE**, por meio da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, em Palmas, Capital do Estado, sociedade de economia mista de capital fechado, instituída pela Lei 2.616, de 8 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.579.560/0001-45, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 952.865 - SSP - TO e do CPF nº 586.142.571-04, residente nesta capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 58-DSG, de 06/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.290, de 06 de Janeiro de 2015 e de outro lado o **CEDECA - CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE - TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na sede na QUADRA 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, em Palmas, Capital do Estado, neste ato representado pelo Senhor **APARÍCIO JOSÉ DA SILVA RAMOS VARANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 050 - SSP/TO e do CPF nº 405.298.008-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Permitente, por força do **TERMO DE CESSÃO DE USO nº 01/2018 - Processo nº 2017/99910/000099** firma o presente Termo de Permissão de Uso do imóvel abaixo individualizado:

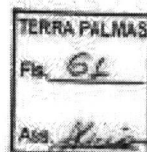
"Lote APE 02 - C, da QUADRA ARNO - 32, situado à Rua 18, do Loteamento Palmas a matrícula 142.937, pertencente ao Estado do Tocantins".



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS



Parágrafo Primeiro – Com fundamentos no Parecer Jurídico nº 121/2018 lançado nos autos do Processo Administrativo nº 2017/99910/000099, autuado pela **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS**, é celebrada a presente permissão a **CEDECA – CENTRO DE DEFESAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – TOCANTINS**, para usar e gozar o citado imóvel, para fins de funcionamento da unidade na Comarca de Palmas.



CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo da Permissão de Uso

A presente **PERMISSÃO DE USO** é passada para o **Permissionário** em caráter precário e o seu término se dará até quando exigir ou de prévio exame da conveniência, necessidade e oportunidade a cargo do poder discricionário conferido ao **Permitente**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações

São Obrigações das Partes:

I – DO PERMITENTE:

Entregar ao **Permissionário** o imóvel objeto desta **Permissão de Uso**, livre e desimpedido de coisas e pessoas;

II – DA PERMISSIONÁRIA:

- a) Utilizar o prédio e suas instalações na forma e prazo constantes das cláusulas acima.
- b) Permitir a fiscalização do uso do imóvel, objeto deste Termo, por parte do **Permitente**;
- c) Destinar a utilização do imóvel objeto desta **Permissão** exclusivamente para os fins discriminados no **Parágrafo primeiro** da **Cláusula Primeira**;
- d) Obedecer às normas ambientais, com adoção de todas as medidas legais junto aos órgãos competentes;
- e) Reparar todos os danos, causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria **Permissionária**, seus empregados e prepostos;
- f) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que, por si, seus empregados e prepostos causarem ao **Permitente** ou a terceiros;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes ao imóvel, das quais se destacam os serviços essenciais (energia e água e telefone).

Esplanada dos Secretários, Praça dos Girassóis,
S/N, Centro – Palmas/TO CEP: 77001-002, Tel: 3218-7264
www.terrapalmas.to.gov.br

5 de 7
P.A